



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA

Av. Buenos Aires, 600 – Fone/Fax (49) 3649.0004 – CEP 89909-000



MUNICÍPIO DE BARRA BONITA-SANTA CATARINA

RELATÓRIO DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2021 **UG FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

FEVEREIRO/2022



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA

Av. Buenos Aires, 600 – Fone/Fax (49) 3649.0004 – CEP 89909-000



RELATÓRIO DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2021

Relatório de Gestão do exercício de 2021 apresentado aos órgãos de controle interno e externo como prestação de contas ordinárias anual a que esta Unidade está obrigada nos termos do art. 70 da Constituição Federal, elaborado de acordo com as disposições da Instrução Normativa IN-20/2015 do TCE-SC, além das posteriores alterações

Barra Bonita, Santa Catarina



SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	5
ITEM 1 - INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE A UNIDADE E RESPECTIVOS RESPONSÁVEIS	6
1.1 – IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE JURISDICIONADA, INCLUINDO CNPJ, ENDEREÇO, TELEFONES E ENDEREÇO ELETRÔNICO.	6
1.1.1 Normas de criação da Unidade Jurisdicionada	6
1.1.2 Rol dos Responsáveis	6
1.2- ESTRUTURA ORGANIZACIONAL, INCLUINDO CONSELHOS, QUANDO EXISTENTES RELACIONADAS À UNIDADE JURISDICIONADA.....	7
1.3 – FINALIDADE E COMPETÊNCIAS INSTITUCIONAIS DA UNIDADE	8
1.3.1 – Organograma funcional	10
1.3.2 – Acesso às informações da unidade jurisdicionada	11
ITEM 2 – INFORMAÇÕES SOBRE A GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DA UNIDADE	12
2.1 –PROGRAMAS DE GOVERNO SOB A RESPONSABILIDADE DA UNIDADE JURISDICIONADA	12
2.1.1 – Identificação do programa	12
2.2 – INFORMAÇÕES SOBRE CONTINGENCIAMENTO DE DESPESAS NO EXERCÍCIO (LIMITAÇÃO DE EMPENHO - ART. 9º DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL) E SUAS RAZÕES, INDICANDO OS EFEITOS PROVOCADOS NA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E AS CONSEQUÊNCIAS SOBRE OS RESULTADOS PLANEJADOS.....	13
2.3 - INFORMAÇÕES SOBRE O RECONHECIMENTO DE PASSIVOS POR INSUFICIÊNCIA DE CRÉDITOS OU RECURSOS, DEMONSTRANDO OS VALORES INSCRITOS A TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE PASSIVOS POR INSUFICIÊNCIA DE CRÉDITOS OU RECURSOS, E AS RAZÕES QUE MOTIVARAM ESTES REGISTROS	13
2.4 - AS RAZÕES E/OU CIRCUNSTÂNCIAS PARA PERMANÊNCIA DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS POR MAIS DE UM EXERCÍCIO FINANCEIRO	13



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA

Av. Buenos Aires, 600 – Fone/Fax (49) 3649.0004 – CEP 89909-000



GOVERNO DO MUNICÍPIO
BARRA BONITA

ITEM 3 – INFORMAÇÕES SOBRE TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, TERMO DE COOPERAÇÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE, DISCRIMINANDO VOLUME DE RECURSOS TRANSFERIDOS E RESPECTIVOS BENEFICIÁRIOS.....	13
3.1 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS A TERCEIROS PELA UNIDADE GESTORA (ANEXO V, ITEM IV).....	13
ITEM 4 INFORMAÇÕES SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATOS.....	14
4.1 - INDICAÇÃO DO ÓRGÃO DE IMPRENSA OFICIAL, NOS TERMOS DO ART. 6º, XIII, DA LEI Nº 8.666/1993.....	14
ITEM 5 INFORMAÇÕES SOBRE AS RECOMENDAÇÕES EXPEDIDAS PELO ÓRGÃO DE CONTROLE INTERNO E AS PROVIDÊNCIAS ADOTADAS NO EXERCÍCIO	14
5.1 - RECOMENDAÇÕES EXPEDIDAS NO EXERCÍCIO (DESCRIÇÃO DA RECOMENDAÇÃO; PROVIDÊNCIAS ADOTADAS, SETOR RESPONSÁVEL PELA IMPLEMENTAÇÃO, SÍNTESE DA PROVIDÊNCIA ADOTADA E DOS RESULTADOS OBTIDOS	14
CONCLUSÃO	14



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA

Av. Buenos Aires, 600 – Fone/Fax (49) 3649.0004 – CEP 89909-000



INTRODUÇÃO

O presente Relatório de Gestão, referente às atividades desempenhadas pelo Fundo Municipal de Saúde do Município de Barra Bonita do ano de 2021, está estruturado de acordo com os itens propostos na Instrução Normativa 20-2015 do TCE-SC.

O Fundo Municipal de Saúde está vinculado ao poder Executivo do Município de Barra Bonita por meio de Unidade Gestora própria devidamente cadastrada no Tribunal de Contas de Santa Catarina. A lei ordinária nº13 de 03 de fevereiro de 1997 criou e regulamentou o Fundo Municipal de Saúde.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA

Av. Buenos Aires, 600 – Fone/Fax (49) 3649.0004 – CEP 89909-000



GOVERNO DO MUNICÍPIO
BARRA BONITA

ITEM 1 - INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE A UNIDADE E RESPECTIVOS RESPONSÁVEIS

1.1 – IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE JURISDICIONADA, INCLUINDO CNPJ, ENDEREÇO, TELEFONES E ENDEREÇO ELETRÔNICO

Poder e Órgão de Vinculação

Poder: Executivo

Órgão de Vinculação: Poder Executivo Municipal

Identificação da Unidade Jurisdicionada

Denominação Completa da Unidade Gestora: Fundo Municipal de Saúde

Denominação abreviada:FMS

	Código órgão de governo: 12
--	------------------------------------

Natureza Jurídica: Órgão Público

CNPJ: 11.873.495.0001-80

Principal Atividade:

Criar condições financeiras, e de gerência dos recursos destinados ao desenvolvimento das ações de Saúde.

Telefones/Fax de contato: 49-3649-0101

Endereço Eletrônico: saude@barrabonita.sc.gov.br

Página na Internet: http://www. barrabonita.sc.gov.br

Endereço Postal: Av. Buenos Aires, Barra Bonita, SC, – CEP: 89909-000 – Barra Bonita/SC.

1.1.1 Normas de criação da Unidade Jurisdicionada

A Lei Ordinária nº 013/97 de 03 de fevereiro instituiu o Fundo Municipal de Saúde.

1.1.2 Rol dos Responsáveis

Responsável pela aprovação das prestações de contas de recursos concedidos a título de subvenções, auxílios, contribuições, através de termos de parceria, contrato de gestão, convênio e instrumentos congêneres/ Ordenador de Despesas/ Responsável pela Arrecadação de Receitas.

Período de Gestão:	1º/2º/3º/4º/5º/6º bimestre de 2021
Nome:	Aurelia Terezinha Boff dos Santos
CPF:	563.338.899-20
Cargo/Função:	Gestor do Fundo Municipal de Saúde
Ato de Nomeação e data:	PORTARIA N.º003 de 04 de janeiro de 2021
Ato de Exoneração e data:	



Telefone:	(49)3649-0101
E-mail:	saúde@barrabonita.sc.gov.br

1.2- ESTRUTURA ORGANIZACIONAL, INCLUINDO CONSELHOS, QUANDO EXISTENTES RELACIONADAS À UNIDADE JURISDICIONADA

A estrutura da organização administrativa, dentro dos princípios do desenvolvimento organizacional, forma um conjunto sistemático de atividades interatuantes, inter-relacionadas e interdependentes.

O Fundo Municipal de Saúde está definido conforme Lei Municipal nº13/97, em seu artigo 2º cita que o fundo Municipal de Saúde ficará subordinado diretamente ao Secretário Municipal de Saúde e terá as seguintes atribuições:

I - Gerir o Fundo Municipal da Saúde e estabelecer política de aplicação de seus recursos, em conjunto com o Conselho Municipal de Saúde.

II - Submeter ao Conselho Municipal de Saúde, o plano de aplicação a cargo do Fundo, em consonância com o Plano Municipal de Saúde, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

III - Submeter ao Conselho Municipal de Saúde as demonstrações mensais de receitas e despesas do fundo.

IV - Encaminhar a Contabilidade Geral do Município, as demonstrações mencionadas no inciso anterior.

V - Sub - delegar competência aos responsáveis pelos estabelecimentos de prestação de serviços de Saúde que integram a rede Municipal.

VI - Assinar cheques com o responsável pela tesouraria ,quando for o caso.

VII - Ordenar empenhos das despesas do Fundo.

VIII - Firmar convênios e contratos, inclusive de empréstimos, juntamente com o Prefeito Municipal, referentes a recursos, que serão administrados pelo Fundo.

O conselho Municipal Municipal de Saúde compete auxiliar a administração Pública Municipal no estabelecimento e aprovação do plano municipal de saúde, gerir o Fundo Municipal de Saúde e auxiliar no desenvolvimento de campanhas de prevenção e educação para a saúde conforme determina o artigo 14 da Lei Municipal nº 01/97.

A lei municipal nº 703/2014 veio instituir o Conselho municipal de Saúde- CMS, em caráter permanente, como órgão deliberativo do Sistema Único de Saúde – SUS, no âmbito municipal com as seguinte competências:

I- Definir as prioridades de Saúde;

II-Estabelecer as Diretrizes a serem observadas na elaboração do Plano Municipal de Saúde;



- III-**Atuar na formulação de estratégias e no controle de execução da política de saúde;
- IV-**Propor critérios para a programação, execuções financeiras e orçamentárias do Fundo Municipal de Saúde, prestados a população pelos órgãos e entidades públicas e privadas integrantes do SUS no Município;
- V-**Acompanhar, avaliar e fiscalizar os serviços de Saúde, prestados a população pelos órgãos e entidades públicas e privadas integrantes do SUS no Município;
- VI-**Definir critérios para a celebração de contratos ou Convênios entre o setor público e as entidades privadas de saúde, no que tange a prestação de serviços de saúde;
- VII-**Realizar a eleição para o cargo de presidente do Conselho Municipal de Saúde;
- VIII-**Outras atribuições estabelecidas em normas complementares.

1.3 – FINALIDADE E COMPETÊNCIAS INSTITUCIONAIS DA UNIDADE

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Barra Bonita é uma Unidade Gestora que tem por objetivo criar condições financeiras, e de gerência dos recursos destinados ao desenvolvimento das ações de Saúde, executadas ou coordenadas pela Secretaria Municipal da Saúde que compreendem:

- I - O atendimento a Saúde universalizado, integral, regionalizado e hierarquizado.
- II - A Vigilância Sanitária.
- III - A Vigilância Epidemiológica e as ações de saúde de interesse individual e coletivo correspondente.
- IV O controle e a fiscalização das agressões do Meio Ambiente, nele compreendido o ambiente de trabalho, em comum acordo com as organizações competentes das esferas Federal e Estadual.

A Secretaria da Saúde Compete, basicamente, planejar, organizar, dirigir, orientar, coordenar e controlar todas as atividades do Sistema Único de Saúde - SUS -, bem como, a representação e articulação junto às entidades públicas e privadas, visando benefícios da saúde pública a nível municipal.

Sendo o Fundo uma Unidade Gestora própria, possui os recursos financeiros para compor sua própria receita. As principais receitas do Fundo compõem-se de:

- I - Transferências oriundas do orçamento da Seguridade Social, como decorrência de que dispõe o Artigo 30, item VII, da Constituição da República Federativa do Brasil;
- II - Os rendimentos e os juros provenientes de aplicações financeiras.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA

Av. Buenos Aires, 600 – Fone/Fax (49) 3649.0004 – CEP 89909-000



III - O produto de Convênios firmados com outras entidades financiadoras.

IV - O produto da arrecadação da taxa de fiscalização sanitária e de higiene (no caso de sua existência no âmbito Municipal), multas e juros de mora por infrações ao Código Sanitário Municipal, bem como parcelas de arrecadação de outras taxas já instituídas e daquelas que o Município vier a criar.

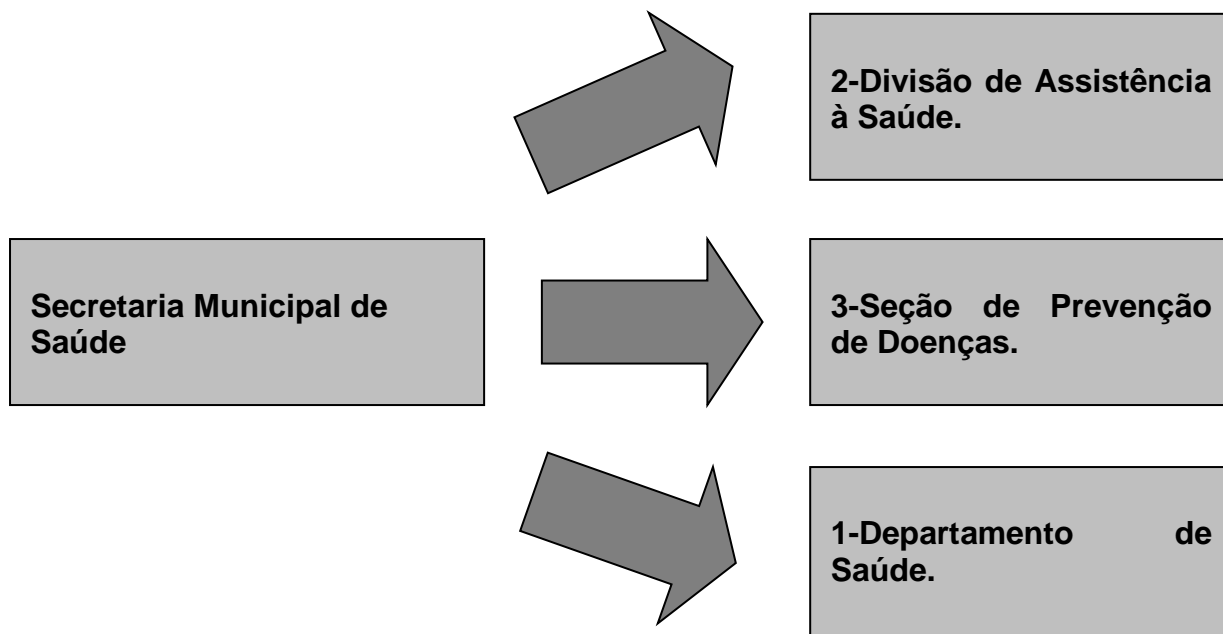
V - As parcelas do produto da arrecadação de outras receitas próprias, oriundas das atividades econômicas de prestação de serviços e de outras transferências que o Município tenha direito a receber por força da Lei e de convênios no setor.

VI - Doações em espécie feita diretamente para este Fundo.



1.3.1 – Organograma funcional

Conforme a alínea c do inciso III do artigo 11 da Lei municipal nº 001/97 que define a estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Barra Bonita, o organograma da Secretária Municipal de Barra Bonita é representada pelo organograma abaixo:





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA

Av. Buenos Aires, 600 – Fone/Fax (49) 3649.0004 – CEP 89909-000



1.3.2 – Acesso às informações da unidade jurisdicionada

O endereço www.barrabonita.sc.gov.br é o caminho de acesso no portal da Transparência do Fundo Municipal de Saúde, onde são disponibilizadas informações sobre receitas e despesas e demais informações do Fundo Municipal de Saúde. No endereço eletrônico é possível obter informações sobre licitações e compras da Unidade Jurisdicionada.

Ainda por meio do e-mail saúde@barrabonita.sc.gov.br e pelo telefone 49-3649-0101 qualquer cidadão poderá obter informações sobre a unidade



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA

Av. Buenos Aires, 600 – Fone/Fax (49) 3649.0004 – CEP 89909-000



GOVERNO DO MUNICÍPIO
BARRA BONITA

ITEM 2 – INFORMAÇÕES SOBRE A GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DA UNIDADE

2.1 – PROGRAMAS DE GOVERNO SOB A RESPONSABILIDADE DA UNIDADE JURISDICIONADA

2.1.1 – Identificação do programa

Código	Descrição	Justificativa	Público Alvo
0009	SAUDE BASICA	Construção, ampliação e melhoria de unidades de saúde, aquisição de equipamentos, medicamentos, prestação de serviços médicos, ambulatoriais, laboratoriais, odontológicos e outros para o bom andamento da saúde pública do município.	Fornecer à comunidade uma infraestrutura para a melhor prestação de serviços médicos, ambulatoriais, laboratoriais, odontológicos e outros, visando a recuperação e a reabilitação da saúde no município de um modo geral.

Código	Descrição	Justificativa	Público Alvo
0025	INSPECAO DE ABATE	Desenvolver ações juntamente com a Secretaria de Saúde, visando uma maior fiscalização no mercado de gêneros alimentícios do Município.	Desenvolver ações juntamente com a Secretaria da Saúde, visando a comercialização de carnes e derivados, bem como de outros gêneros alimentícios, com a devida inspeção sanitária

Código	Descrição	Justificativa	Público Alvo
go			



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA

Av. Buenos Aires, 600 – Fone/Fax (49) 3649.0004 – CEP 89909-000



0036	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO		COMBATE A CARENCIAS NUTRICIONAIS
------	---------------------------	--	-------------------------------------

2.2 – INFORMAÇÕES SOBRE CONTINGENCIAMENTO DE DESPESAS NO EXERCÍCIO (LIMITAÇÃO DE EMPENHO - ART. 9º DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL) E SUAS RAZÕES, INDICANDO OS EFEITOS PROVOCADOS NA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E AS CONSEQUÊNCIAS SOBRE OS RESULTADOS PLANEJADOS

Não há registros.

2.3 - INFORMAÇÕES SOBRE O RECONHECIMENTO DE PASSIVOS POR INSUFICIÊNCIA DE CRÉDITOS OU RECURSOS, DEMONSTRANDO OS VALORES INSCRITOS A TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE PASSIVOS POR INSUFICIÊNCIA DE CRÉDITOS OU RECURSOS, E AS RAZÕES QUE MOTIVARAM ESTES REGISTROS

Não há registros.

2.4 - AS RAZÕES E/OU CIRCUNSTÂNCIAS PARA PERMANÊNCIA DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS POR MAIS DE UM EXERCÍCIO FINANCEIRO

Não há registros.

ITEM 3 – INFORMAÇÕES SOBRE TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, TERMO DE COOPERAÇÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE, DISCRIMINANDO VOLUME DE RECURSOS TRANSFERIDOS E RESPECTIVOS BENEFICIÁRIOS

3.1 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS A TERCEIROS PELA UNIDADE GESTORA
(Anexo V, Item IV)

		Exercício:	2021
Entidade Beneficiada	Espécie de Transferência (Subvenção, Auxílio, Contribuição)	Formalização (Convênio, Termo de Parceria, Termo de Cooperação etc.)	Valor Anual LIQUIDADO
CIS-CONS. INTERM. SAUDE EXTREMO OESTE	CONTRIBUIÇÃO	Contrato de Rateio	101.835,78



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA

Av. Buenos Aires, 600 – Fone/Fax (49) 3649.0004 – CEP 89909-000



Total			85.487,97
--------------	--	--	-----------

TEM 4 - INFORMAÇÕES SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATOS

4.1 - INDICAÇÃO DO ÓRGÃO DE IMPRENSA OFICIAL, NOS TERMOS DO ART. 6º, XIII, DA LEI Nº 8.666/1993:

Nos termos do Artigo 89 da Lei Orgânica do Município de Barra Bonita o Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina é o órgão oficial de publicação legal e divulgação dos atos administrativos do Município de Barra Bonita que é veiculado no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, na rede mundial de computadores.

CONCLUSÃO

Essas foram às principais considerações a serem feitas sobre a Gestão de 2022 da UNIDADE GESTORA DO Fundo Municipal de Saúde do município de Barra Bonita, relatório elaborado conforme orientações da IN-20 do TCE-SC.

Barra Bonita/ SC, 28 de fevereiro de 2022.

Aurelia Terezinha Boff dos Santos

Gestor do FMS